



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4949 Ponta Porã-MS 22 Maio de 2026

Poder Executivo

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (geral), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema** – em frente ao Hospital Regional, **no dia 25 de maio de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 21 de maio de 2026.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Sandra Marta De Lana Ferreira	5450005214	ORIENTADOR SOCIAL	13/06/1985	4	39
Wenderson Thallyton Gonçalves Ajala	5450006669	ORIENTADOR SOCIAL	08/06/1987	4	40

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tomaz Machado, nº 420 - Centro, no dia 25 de maio de 2026, das 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 21 de maio de 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Henrique Ramos Cardoso	5170000238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/06/2002	6	112

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (Professores), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 7 de Setembro, nº 251 - Centro, no dia 25 de maio de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 21 de maio de 2026.

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (SALA MAKER) - PONTA PORÃ/MS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação
KAREN SHERON NUNES DE OLIVEIRA RAMOS	8170000057	13.00	43

**CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, sito à Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro, Ponta Porã/MS, no dia 25 de maio de 2026, das 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 21 de maio de 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação
Tricielly Rodrigues Dos Santos	5170005919	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2003	6	113

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.907/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por Item".

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos à adequação, manutenção e operacionalização dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, dentre outros, extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção e testes, sinalização de segurança (vertical e horizontal) e instalação de luminárias de emergência, para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nos termos das especificações, quantidades e condições, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: 09 de junho de 2026, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: 5D3D2CC9B26A87D86CD9A5DB793502196C9F692B",
"idRemessaOnline": 7138064

Ponta Porã-MS, 21 de maio de 2026.

Julio Campos Vernal
Pregoeiro

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E PROTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.382/2023.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Juliana Vanzela Ramos.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2026, conforme especificado na CI nº 442/2026/SMS/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 0977/2026, que integra m o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 442/2026/SMS/PMPP/MS e do Parecer PGM nº 0977/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00	1.500.1002	167

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0977/2026.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 10.749, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCITEC), vinculado ao Sistema Municipal de Inovação de Ponta Porã (SISMIN).

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando o disposto na Lei nº 4.708, de 24 de novembro de 2025, que estabelece a Política Pública de Inovação do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei nº 4.708/2025, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCITEC), para o mandato da gestão 2026/2028, os seguintes 23 (vinte e três) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Integrado, como membro nato:

Titular: Raquel Caroline Lageano Quintino;

Suplente: Carlos Humberto Rodrigues;

b) Representante do Núcleo de Inovação e Planejamento Estratégico (NIPE), como membro nato:

Titular: Grazielle Ferreira Gozzi;

Suplente: Karine Gamarra Rodrigues de Alencar Quadros;

c) Membros de livre indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas com atuação ou experiência em ciência, tecnologia e inovação:

Titular: Paula Consalter Campos;

Suplente: Joailson Zeferino dos Santos;

Titular: João Evanio Borba Caetano;

Suplente: Wesley Tolentino de Souza;

d) Membros de livre indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas com atuação ou experiência em ciência, tecnologia e inovação, sendo servidor público efetivo do Município:

Titular: Vinicius Brites Aquino;

Suplente: Matheus Ávila Nogueira;

II – Representantes do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e Agência de Fomento:

a) Representante do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul:

Titular: Ricardo José Senna;

Suplente: Valdecir Alves da Silva;

b) Representante da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT:

Titular: Cristiano Espínola Carvalho;

Suplente: Saulo Gomes Moreira;

III – Representantes do Parlamento Internacional Municipal (PARLIM):

a) Representante do PARLIM de Ponta Porã - BR:

Titular: Carlos Alexandre Bordão;

Suplente: Antonio Marques de Oliveira;

b) Representante do PARLIM de Pedro Juan Caballero - PY:

Titular: Jorge Luis Medina Rivarola;

Suplente: Mahiba Carolina Yunis de Acevedo;

IV – Representantes de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Ensino Superior:

a) Representantes de instituições sediadas em Ponta Porã ou que desenvolvam projetos em parceria com o PTIn:

Titular: Leonardo Souza Silva – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);

Suplente: Priscila Silva Martins – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);

Titular: Izidro dos Santos de Lima Júnior – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS);

Suplente: Lucas de Souza Rodrigues – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS);

Titular: Fábio Miguel Gonçalves da Costa – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

Suplente: Rosenery Loureiro Lourenço – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

b) Representantes de instituições sediadas em Pedro Juan Caballero ou Zanja Pytã - Paraguai que desenvolvam projetos em parceria com o PTIn:

Titular: Doralice Nunes Alcántara – Universidad San Sabastian (UASS);
Suplente: Esteban Encina Fernández – Universidad San Sabastian (UASS);

Titular: Carlos Medina – Universidad del Norte (UNINORTE);
Suplente: Fabio Bondiman – Universidad del Norte (UNINORTE);

V – Representantes das Empresas de base tecnológica e empresas inovadoras:

a) Representantes de empresas sediadas em Ponta Porã:
Titular: Rosineide Alves de Campos – Ciarama Máquinas Ltda;
Suplente: Rainer Fidelis Pedrozo – Ciarama Máquinas Ltda;

Titular: Samuel Cáceres Charif – Urban Mais Tecnologia Ltda;
Suplente: Adriana Vieira – Urban Mais Tecnologia Ltda;

Titular: Eduardo Xavier do Nascimento – Coamo Agroindustrial Cooperativa;
Suplente: Marcio Rech – Coamo Agroindustrial Cooperativa;

b) Representantes de empresas sediada em Pedro Juan Caballero ou Zanja Pytã que desenvolvam projetos em parceria com o PTIn:

Titular: Luis Felipe Saldanha Rodrigues – SR Productos para la Salud S.A;
Suplente: Orlando Guardati – SR Productos para la Salud S.A;

Titular: Rodrigo Baldasso Rolón – Amambay FM 100.5;
Suplente: Ivo Douglas Barrios – Amambay FM 100.5;

VI – Representantes de Entidades empresariais, paraestatais e organizações da sociedade civil:

a) Representante de entidade empresarial:
Titular: Helton Carlos Matos da Silva – Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã (ACEPP);
Suplente: Marilene Dutra Mattoso – Associação Comercial e Empresarial de Ponta Porã (ACEPP);

b) Representantes de paraestatal com atuação em inovação:
Titular: Luciene dos Santos Errobidart Mattos – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
Suplente: Wellington Matsumoto Ramos – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);

Titular: Jair Sampatti Ribeiro – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
Suplente: Rodolpho Caesar Mangialardo – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

c) Representante de organização da sociedade civil voltada ao desenvolvimento da inovação, economia criativa ou bioeconomia que desenvolvam projetos em parceria com o PTIn:

Titular: Marta Sulema Martins González Biolchi – Associação Fronteiras da Inovação;
Suplente: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Associação Fronteiras da Inovação.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, a critério do órgão, entidade ou segmento representado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para a primeira composição do COMCITEC, os representantes do Poder Público Municipal e os representantes das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Ensino Superior sediadas em Ponta Porã ou que desenvolvam projetos em parceria com o Parque Tecnológico Internacional – PTIn exercerão mandato inicial de 03 (três) anos, nos termos do art. 24, § 4º, da Lei nº 4.708, de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º A perda do vínculo legal do representante com o órgão, entidade, instituição ou segmento que motivou sua indicação implicará a extinção do respectivo mandato no Conselho.

Art. 4º Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em caso de impedimento, ausência ou vacância, observadas as normas da Lei nº 4.708, de 24 de novembro de 2025, e do Regimento Interno do COMCITEC.

Art. 5º A participação dos membros no COMCITEC será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração direta ou indireta.

Art. 6º O COMCITEC deverá realizar sua primeira reunião ordinária no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 7º Constitui ação prioritária e imediata do Conselho nomeado a elaboração e aprovação do Regimento Interno do COMCITEC, nos termos do art. 29 da Lei nº 4.708/2025.

Art. 8º Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCITEC, nos termos do art. 25 da Lei nº 4.708, de 24 de novembro de 2025, os seguintes membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – Presidente: Paula Consalter Campos;

II – Vice-Presidente: Raquel Lageano Quintino;

III – Secretário Executivo: Ana Patrícia Centuriao Feil.

Parágrafo único. O Secretário da Diretoria será eleito entre os membros titulares do COMCITEC, em Reunião Ordinária do Conselho, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 4.708, de 24 de novembro de 2025, devendo sua escolha constar em ata própria.

Art. 9º A Diretoria terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a vigência do mandato dos respectivos membros no Conselho.

Art. 10 O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar a execução das atividades do COMCITEC.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10752/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 15 01 SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.0056.2013	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
216 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.752.0000	- Recursos Vinculados ao Trânsito	200.000,00

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0065.2344	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
379 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.3110	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.000,00

Total Geral de Suplementações: 326.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 23 01 AG. MUNIC. DE TRÂNSITO DE PONTA PORÃ- AGETTRAN/PP

26.452.0056.2288	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
266 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.752.0000	- Recursos Vinculados ao Trânsito	-200.000,00

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0065.2344	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
374 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.3110	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-126.000,00

Total das Anulações: -326.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de MAIO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10753/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0065.2344	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
379 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.3110	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

660.3110		200.000,00
----------	--	------------

Total Geral de Suplementações: 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de MAIO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 021/2026– SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2026.

I- O orçamento programa para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.722 de 16 de dezembro de 2025, estimou a receita do Município em R\$ 801.500.000,00 (oitocentos e um milhões e quinhentos mil reais), sendo, R\$ 18.619.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil reais), Fundo Municipal de Assistência Social de Ponta Porã – MS.

a) Considerando as propostas abaixo:

O valor previsto no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS na Fonte: 1.660.3110 – Transferências de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

b) Através do Processo n.º 71000027793202608 – Emenda Parlamentar Individual – FNAS, cujo objeto é apoio financeiro para estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Ponta Porã – MS, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA R\$	RECURSOS LIBERADOS ATÉ 20/05/2026 R\$	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO R\$
1.660.3110	150.000,00	357.284,45	207.284,45
TOTAIS	150.000,00	357.284,45	207.284,45

*Fonte: 1.660.3110 – Transferências de Recursos Fundo Nacional de Assistência provenientes do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais.

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como suplementação por provável excesso de no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, Fonte: 1.660.3110 – Transferências de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais, nos PROJETOS/ATIVIDADES abaixo relacionados:

Órgão	Função Programática	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
29.02	08.245.0065	2344	44.90.00.00	1.660.3110	379	200.000,00
TOTAL						200.000,00

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 21 de maio de 2.026.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentario

AUTORIZO,
Em: 21/05/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ponta Porã, por meio desta Política de Cookies, informa de forma clara e transparente como utiliza cookies e tecnologias similares no seu portal eletrônico oficial (www.camarapontapora.ms.gov.br), em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e às boas práticas de transparência digital na Administração Pública.

Os cookies são pequenos arquivos de texto armazenados no dispositivo do usuário quando este acessa um site. Eles permitem que o portal reconheça o dispositivo em visitas subsequentes e colete informações sobre o comportamento de navegação, sendo fundamentais para o funcionamento e a melhoria dos serviços digitais.

Última atualização: abril de 2026

Esta Política poderá ser atualizada periodicamente. O usuário será informado sobre alterações relevantes por meio do banner de cookies no portal.

1. O QUE SÃO COOKIES?

Cookies são arquivos de texto de pequeno tamanho que os sites armazenam no navegador ou dispositivo do usuário ao ser visitado. Eles servem para que o site lembre de informações sobre a visita, como o idioma preferido, configurações de acesso e hábitos de navegação, tornando a próxima visita mais fácil e o site mais útil.

Além dos cookies tradicionais, existem outras tecnologias de armazenamento e rastreamento que funcionam de forma similar:

- Web beacons (ou pixel tags): pequenas imagens invisíveis embutidas em páginas ou e-mails que registram se uma página foi acessada;
- Local Storage / Session Storage: mecanismos de armazenamento do navegador utilizados para guardar dados de sessão ou preferências;
- Scripts de análise: códigos JavaScript que coletam dados sobre o comportamento do usuário no portal.

Esta Política abrange todas essas tecnologias, referidas coletivamente como 'cookies'.

2. TIPOS E CATEGORIAS DE COOKIES UTILIZADOS

O portal www.camarapontapora.ms.gov.br utiliza diferentes categorias de cookies, classificados conforme sua finalidade, duração e origem. A tabela abaixo apresenta as categorias e suas principais características:

Categoria	Finalidade	Exemplos	Base Legal / Consentimento
Estritamente Necessários	Indispensáveis para o funcionamento básico do portal. Não podem ser desativados pois garantem funções essenciais como navegação, segurança e autenticação.	Sessão, PHPSESSID, CSRF tokens	Legítimo interesse não requerem consentimento
Funcionais / Preferências	Permitem que o portal lembre escolhas do usuário (como idioma, tamanho de fonte, região) para proporcionar experiência personalizada.	Preferências de acessibilidade, idioma	Consentimento do titular
Analíticos / Estatísticos	Coletam informações sobre como os usuários utilizam o portal (páginas visitadas, tempo de permanência, erros). Usados para melhorar o desempenho e os serviços.	Google Analytics, Matomo, dados agregados de tráfego	Consentimento do titular
De Desempenho	Medem e monitoram o desempenho técnico do portal para garantir disponibilidade e velocidade de carregamento das páginas.	Cache, CDN, tempo de resposta	Legítimo interesse
De Marketing / Publicidade	Rastreiam o comportamento online do usuário em diferentes sites para exibição de conteúdo relevante. O portal público não utiliza cookies de marketing de terceiros para fins comerciais.	Não aplicável ao portal público	N/A não utilizados

3. DURAÇÃO DOS COOKIES

Os cookies podem ser classificados quanto ao tempo de armazenamento no dispositivo do usuário:

3.1 Cookies de Sessão

São cookies temporários que existem apenas durante a sessão de navegação ativa. São excluídos automaticamente quando o usuário fecha o navegador. Utilizados para manter a continuidade da navegação e funcionalidades da sessão (ex.: preenchimento de formulários em etapas).

3.2 Cookies Persistentes

Permanecem armazenados no dispositivo após o encerramento da sessão, por um período predefinido ou até que o usuário os exclua manualmente. São utilizados para lembrar preferências do usuário e realizar análises de tráfego ao longo do tempo. Os cookies persistentes utilizados neste portal possuem prazo de expiração entre 30 dias e 2 anos, conforme a finalidade.

4. LISTA DETALHADA DOS COOKIES UTILIZADOS

A tabela abaixo apresenta os cookies identificados no portal www.camarapontapora.ms.gov.br, com suas respectivas informações:

Nome do Cookie	Provedor	Finalidade	Duração	Categoria
XSRF-TOKEN	Servidor web da aplicação (primário) ou domínios de terceiros que gerenciam a sua autenticação e formulários.	Armazena um token exclusivo que o servidor usa para validar se uma solicitação	Geralmente expira ao fechar o navegador (cookie de sessão)	necessário
_fbp, _fbc	Meta	Identifica navegadores de forma exclusiva para fins de publicidade e análise de comportamento no site	90 dias (3 meses) a partir da última interação.	Publicidade/marketing

Nota sobre a lista acima:

Esta lista poderá ser atualizada conforme forem adicionados, modificados ou removidos serviços e tecnologias no portal. A versão mais atualizada estará sempre disponível nesta Política de Cookies.

5. BASE LEGAL PARA O USO DE COOKIES

O uso de cookies neste portal fundamenta-se nas seguintes hipóteses legais da LGPD:

- **I. Legítimo interesse** (art. 7º, IX da LGPD): para cookies estritamente necessários ao funcionamento do portal, de desempenho e de segurança, nos quais o interesse legítimo na operação do serviço público digital prevalece e não há necessidade de consentimento prévio;
- **II. Consentimento** (art. 7º, I da LGPD): para cookies funcionais, analíticos e quaisquer outros cookies não essenciais, mediante consentimento expresso, livre, informado e inequívoco do usuário por meio do banner de gestão de cookies disponível no portal;
- **III. Execução de políticas públicas** (art. 7º, III da LGPD): para cookies necessários à viabilização de serviços públicos digitais oferecidos pelo Município.

Cookies de terceiros:

O portal pode carregar conteúdo de terceiros (como mapas, vídeos incorporados ou ferramentas de análise). Esses terceiros podem colocar seus próprios cookies no dispositivo do usuário. A Câmara não controla esses cookies de terceiros. Recomendamos consultar as políticas de privacidade das plataformas externas utilizadas.

6. GESTÃO DE CONSENTIMENTO BANNER DE COOKIES

O portal www.camarapontapora.ms.gov.br implementa o sistema Tech On Conformidade de gestão de consentimento de cookies. Ao acessar o portal pela primeira vez, o usuário será apresentado a um banner de cookies que permite:

- Aceitar todos os cookies: autoriza o uso de todas as categorias de cookies, incluindo analíticos e funcionais;
- Rejeitar cookies não essenciais: mantém apenas os cookies estritamente necessários ao funcionamento do portal;
- Personalizar preferências: permite ao usuário escolher individualmente quais categorias de cookies aceita.

O consentimento é registrado com data e hora no sistema e pode ser revogado a qualquer momento. O banner reaparecerá periodicamente para renovação do consentimento ou quando houver alterações relevantes na lista de cookies.

7. COMO GERENCIAR E DESATIVAR COOKIES

Além do painel de consentimento disponível no portal, o usuário pode gerenciar os cookies diretamente nas configurações do seu navegador. Abaixo estão as instruções para os navegadores mais utilizados:

7.1 Gerenciamento por Navegador

- Google Chrome: Configurações > Privacidade e segurança > Cookies e outros dados do site;
- Mozilla Firefox: Configurações > Privacidade e segurança > Cookies e dados do site;
- Microsoft Edge: Configurações > Privacidade, pesquisa e serviços > Cookies e dados do site;
- Safari: Preferências > Privacidade > Cookies e dados do site;
- Opera: Configurações > Privacidade e segurança > Cookies.

7.2 Opt-out de Ferramentas de Análise

Para cookies do Google Analytics especificamente, o usuário pode instalar o complemento de navegador para desativação do Google Analytics, disponível em: tools.google.com/dlpage/gaoptout.

Atenção sobre a desativação de cookies:

A desativação de cookies estritamente necessários pode comprometer o funcionamento correto do portal e impedir o acesso a determinadas funcionalidades e serviços. Cookies analíticos e funcionais não impactam o funcionamento básico do portal caso sejam rejeitados.

8. DADOS PESSOAIS COLETADOS VIA COOKIES

Por meio dos cookies, o portal pode coletar os seguintes dados, sempre de forma agregada e anonimizada quando se tratar de análise estatística:

- Endereço IP (parcialmente anonimizado nas análises);
- Identificadores únicos do dispositivo ou sessão;
- Páginas visitadas, ordem das páginas e tempo de permanência;
- Tipo e versão do navegador, sistema operacional e resolução de tela;
- Localização geográfica aproximada (país/estado);
- Origem do acesso (mecanismo de busca, link direto etc.);
- Cliques, interações e comportamento no portal.

Esses dados são utilizados exclusivamente para análise de desempenho do portal, melhoria dos serviços e geração de estatísticas de acesso. Não são utilizados para identificação individual dos usuários, perfilamento comportamental ou fins comerciais.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COLETADOS VIA COOKIES

Os dados coletados por meio de cookies analíticos podem ser compartilhados com:

- Google LLC (Google Analytics): para análise de tráfego e geração de relatórios estatísticos agregados de uso do portal. Os dados são tratados conforme a política de privacidade do Google (policies.google.com). O portal utiliza a funcionalidade de anonimização de IP do Google Analytics;
- ConformiTech: fornecedora do sistema de gestão de consentimento de cookies, que processa os registros de consentimento dos usuários para fins de conformidade legal.

A Câmara não compartilha dados de cookies com anunciantes, plataformas de marketing digital ou empresas privadas para fins comerciais. Todos os fornecedores de tecnologia que processam dados de cookies estão sujeitos a contratos ou termos de serviço que impõem obrigações de proteção de dados compatíveis com a LGPD.

Importante:

O portal público da Câmara não exibe publicidade de terceiros e não utiliza cookies de retargeting ou de rastreamento para fins comerciais.

10. DIREITOS DOS TITULARES EM RELAÇÃO AOS COOKIES

Em relação aos dados coletados via cookies, o usuário possui os seguintes direitos, nos termos do artigo 18 da LGPD:

- Revogar o consentimento: a qualquer momento, por meio do painel de preferências de cookies disponível no portal ou nas configurações do navegador;
- Solicitar informações: sobre quais cookies estão sendo utilizados e para quais finalidades;
- Solicitar a eliminação: dos dados coletados via cookies analíticos e funcionais;
- Opor-se ao tratamento: quando baseado em legítimo interesse, salvo quando necessário para funcionamento essencial do portal.

Para exercer esses direitos, o usuário pode contatar o Encarregado de Dados (DPO) por meio dos canais informados na seção 12 desta Política.

11. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta Política de Cookies poderá ser atualizada periodicamente para refletir mudanças nos cookies utilizados, na legislação aplicável ou nos serviços do portal. As alterações serão publicadas neste portal com indicação da data de vigência. Quando houver alterações que impactem o consentimento do usuário, o banner de cookies será rerepresentado para nova manifestação.

Versões anteriores desta Política poderão ser solicitadas ao DPO por meio dos canais de atendimento disponíveis.

12. CONTATO E CANAL DE ATENDIMENTO

Para questões, dúvidas ou solicitações relacionadas ao uso de cookies neste portal, o usuário pode contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):

Canal de Atendimento DPO | Câmara de Ponta Porã/MS

E-mail: lgpd@camarapontapora.ms.gov.br
Telefone: (67) 3437 9900
Endereço: Av. Brasil, 3470 – Ponta Porã/MS – CEP 79.904-730
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 07h às 13h.

DPO Titular: Pâmela Davalos de Souza | DPO Suplente: Franciele Fabiane Rigo

Para reclamações não resolvidas internamente, o titular pode acionar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em www.gov.br/anpd.

Ponta Porã, MS, 21 maio de 2026

Pâmela Davalos de Souza

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais DPO
Câmara Municipal de Ponta Porã /MS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

POLÍTICA DE PRIVACIDADE**Portal Eletrônico Oficial**

www.camarapontapora.ms.gov.br

Versão 1.0 | abril de 2026

Elaborada em conformidade com a LGPD Lei n.º 13.709/2018

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, prezando pelo respeito à privacidade dos usuários e pelo cumprimento das obrigações legais, apresenta esta Política de Privacidade para o seu portal eletrônico oficial (www.camarapontapora.ms.gov.br).

Este documento tem como objetivo informar, de forma clara, transparente e acessível, como os dados pessoais dos usuários são coletados, utilizados, armazenados, compartilhados e protegidos, em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A leitura desta Política é recomendada a todos os usuários que acessam o portal, utilizam serviços disponibilizados ou entram em contato com a Câmara por meio dos canais digitais disponíveis.

Última atualização: maio de 2026

Esta Política poderá ser atualizada periodicamente. Recomendamos a consulta regular para acompanhar eventuais alterações.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

O controlador responsável pelo tratamento dos dados pessoais coletados neste portal é:

Denominação:	Câmara Municipal de Ponta Porã
CNPJ:	03.569.878/0001-30
Endereço:	Av Brasil, 3470, Centro
Site Oficial:	www.camarapontapora.ms.gov.br
E-mail Geral:	sac@camarapontapora.ms.gov.br
Telefones:	67 3437 9900

2. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

Em cumprimento ao artigo 41 da LGPD e à Resolução CD/ANPD n.º 18/2024, a Câmara Municipal de Ponta Porã designou Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer DPO), conforme indicação abaixo:

DPO Titular:	Pâmela Davalos de Souza
DPO Suplente:	Franciele Fabiane Rigo
E-mail do DPO:	lgpd@camarapontapora.ms.gov.br
Função do DPO:	Receber comunicações dos titulares de dados, orientar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no âmbito municipal

3. DADOS PESSOAIS COLETADOS

O portal www.camarapontapora.ms.gov.br coleta dados pessoais em diferentes situações de uso. A coleta ocorre de forma automática (dados de navegação) ou mediante fornecimento voluntário pelo próprio usuário (formulários, contatos).

3.1 Dados Coletados Automaticamente

Durante o acesso ao portal, são coletados automaticamente os seguintes dados técnicos de navegação:

- Endereço IP e porta de origem da conexão;
- Tipo e versão do navegador utilizado (user agent);
- Sistema operacional e tipo de dispositivo;
- Páginas acessadas, data e horário do acesso;
- Endereço da página de origem do acesso (referrer);
- Tempo de permanência nas páginas;
- Dados de cookies e tecnologias semelhantes (conforme Política de Cookies).

3.2 Dados Fornecidos Voluntariamente pelo Usuário

Quando o usuário utiliza os canais de contato, formulários ou serviços disponíveis no portal, poderão ser coletados:

- Nome completo;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone;
- CPF (quando necessário para identificação em serviços específicos);
- Endereço residencial ou comercial;
- Conteúdo das mensagens enviadas (sugestões, reclamações, solicitações);
- Outros dados eventualmente necessários para a prestação do serviço solicitado.

3.3 Dados Sensíveis

Em regra, o portal não coleta dados pessoais sensíveis conforme definidos no artigo 5º, inciso II da LGPD (dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico). Caso algum serviço específico exija esse tipo de dado, o usuário será previamente informado e o tratamento seguirá as bases legais específicas previstas no artigo 11 da LGPD.

4. FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais coletados são tratados exclusivamente para as finalidades descritas a seguir, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade estabelecidos no artigo 6º da LGPD:

Tipo de Dado	Finalidade	Base Legal	Prazo de Retenção
Dados de navegação (IP, logs)	Garantir a segurança, estabilidade e desempenho do portal; atender obrigações legais (Marco Civil – Lei 12.965/2014)	Obrigação legal / Legítimo interesse	6 meses (art. 15, Marco Civil)
Nome e e-mail (formulários)	Responder a contatos, sugestões, reclamações e solicitações de serviços públicos	Execução de políticas públicas	Até conclusão do atendimento + 5 anos
CPF (serviços específicos)	Identificação e autenticação do usuário em serviços que exigem confirmação de identidade	Execução de políticas públicas / Obrigação legal	Conforme legislação específica
Dados de contato (tel./e-mail)	Comunicação de retorno sobre solicitações e informes de interesse público	Execução de políticas públicas	Até conclusão + 5 anos
Cookies funcionais	Garantir funcionamento correto do portal e preferências do usuário	Legítimo interesse / Consentimento	Conforme Política de Cookies
Cookies analíticos	Análise de tráfego e melhoria dos serviços oferecidos	Consentimento	Conforme Política de Cookies

5. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Ponta Porã fundamenta-se nas seguintes hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD:

- **I.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II): quando a coleta e o tratamento são exigidos por lei (ex.: Marco Civil da Internet, legislação de transparência pública);
- **II.** Execução de políticas públicas (art. 7º, III): quando necessário para o planejamento e execução de políticas públicas municipais, conforme atribuições constitucionais da Administração Municipal;
- **III.** Consentimento do titular (art. 7º, I): para o tratamento de dados não essenciais, como cookies analíticos e de marketing, mediante consentimento expresso e informado do usuário por meio do banner de cookies;
- **IV.** Legítimo interesse (art. 7º, IX): para garantir a segurança do portal, prevenir fraudes e proteger os direitos dos usuários, sempre respeitando os direitos e as expectativas dos titulares.

6. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Câmara Municipal de Ponta Porã não comercializa, vende ou cede dados pessoais dos usuários a terceiros para fins comerciais. O compartilhamento poderá ocorrer exclusivamente nas seguintes situações:

6.1 Prestadores de Serviços (Operadores)

A Câmara poderá compartilhar dados com empresas e fornecedores contratados para viabilizar o funcionamento do portal e a prestação dos serviços, tais como hospedagem, manutenção de sistemas e ferramentas de análise. Esses prestadores atuam como operadores nos termos do artigo 39 da LGPD e estão obrigados a tratar os dados apenas conforme as instruções da Câmara.

6.2 Órgãos e Entidades Públicas

Dados poderão ser compartilhados com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, quando necessário para o cumprimento de obrigações legais, execução de políticas públicas ou em atendimento a requisições judiciais ou administrativas devidamente fundamentadas.

6.3 Obrigação Legal ou Ordem Judicial

A Câmara poderá divulgar dados pessoais quando houver determinação legal, regulatória ou judicial que assim o exija, respeitando estritamente o disposto em lei.

Importante:

Em nenhuma hipótese os dados dos usuários serão vendidos, cedidos ou compartilhados com empresas privadas para fins publicitários ou de marketing.

7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Nos termos do artigo 18 da LGPD, os titulares de dados pessoais possuem os seguintes direitos, que poderão ser exercidos a qualquer momento mediante solicitação ao Encarregado:

- **I.** Confirmação da existência de tratamento: saber se a Câmara trata algum dado pessoal seu;
- **II.** Acesso aos dados: obter cópia dos dados pessoais tratados;
- **III.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **IV.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- **V.** Portabilidade dos dados, quando tecnicamente viável;
- **VI.** Informação sobre entidades com as quais a Câmara compartilhou seus dados;
- **VII.** Revogação do consentimento, quando o tratamento for baseado nessa hipótese;
- **VIII.** Oposição ao tratamento realizado em desconformidade com a lei;
- **IX.** Revisão de decisões automatizadas, quando aplicável;
- **X.** Petição à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de descumprimento da legislação.

7.1 Como Exercer Seus Direitos

O titular pode exercer seus direitos por meio dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@camarapontapora.ms.gov.br
- Formulário eletrônico disponível na página de Proteção de Dados do portal;
- Presencialmente: Avenida Brasil, 3470, Centro, Ponta Porã/MS;
- Telefone: (67) 3437 9900

O prazo para resposta é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado em casos de maior complexidade, com comunicação prévia ao titular.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Câmara Municipal de Ponta Porã adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação indevida, em cumprimento ao artigo 46 da LGPD. Entre as medidas adotadas, destacam-se:

- Uso de protocolo HTTPS (TLS) para criptografia das comunicações no portal;
- Controle de acesso aos sistemas de informação com autenticação e níveis de permissão;
- Monitoramento de logs de acesso ao portal conforme exigido pelo Marco Civil da Internet;
- Adoção de políticas internas de segurança da informação e proteção de dados;
- Treinamento e conscientização dos servidores que tratam dados pessoais;
- Avaliação periódica dos riscos associados ao tratamento de dados (RIPD).

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Câmara comunicará a ocorrência à ANPD e aos titulares afetados, nos termos do artigo 48 da LGPD, dentro de prazo razoável.

9. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, respeitando os seguintes critérios:

- Dados de navegação e logs de acesso: 6 (seis) meses, conforme artigo 15 do Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014);
- Dados de formulários e atendimentos: pelo prazo de conclusão do atendimento acrescido de 5 (cinco) anos, em observância às normas de guarda de documentos públicos;
- Dados necessários ao cumprimento de obrigação legal: pelo prazo definido na legislação específica aplicável;
- Dados tratados com base no consentimento: até a revogação do consentimento pelo titular ou enquanto necessários para a finalidade informada.

Encerrado o prazo de retenção, os dados serão eliminados de forma segura ou anonimizados, salvo quando sua conservação for autorizada por lei ou necessária para o exercício de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.

10. COOKIES E TECNOLOGIAS DE RASTREAMENTO

O portal www.camarapontapora.ms.gov.br utiliza cookies e tecnologias similares para garantir seu funcionamento, melhorar a experiência do usuário e realizar análises estatísticas de acesso. As informações detalhadas sobre os tipos de cookies utilizados, suas finalidades, base legal e como gerenciá-los constam na Política de Cookies, disponível neste portal.

O usuário pode, a qualquer momento, gerenciar suas preferências de cookies por meio do painel de gestão de cookies disponível no portal ou configurando diretamente o seu navegador. A desativação de determinados cookies poderá afetar o funcionamento de algumas funcionalidades do portal.

11. LINKS PARA SITES DE TERCEIROS

O portal pode conter links para portais de outros órgãos públicos, sistemas externos ou plataformas de terceiros. Esta Política de Privacidade aplica-se exclusivamente ao portal www.camarapontapora.ms.gov.br. A Câmara não se responsabiliza pelas práticas de privacidade adotadas por outros sites, recomendando que os usuários consultem as políticas de privacidade dos respectivos portais antes de fornecer qualquer dado pessoal.

12. TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O portal da Câmara não se destina especificamente a crianças e adolescentes, nem coleta intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos sem o consentimento de seus responsáveis legais. Caso a Câmara tome conhecimento de que dados de menores foram coletados sem a devida autorização, tomará as medidas necessárias para a sua exclusão, em conformidade com o artigo 14 da LGPD e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990).

13. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Alguns serviços utilizados no portal (como plataformas de análise de tráfego) podem implicar o processamento de dados em servidores localizados fora do Brasil. Nesses casos, a Câmara adota as salvaguardas adequadas previstas nos artigos 33 a 36 da LGPD, garantindo que os dados recebam proteção equivalente à estabelecida pela legislação brasileira.

14. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA

A Câmara Municipal de Ponta Porã reserva-se o direito de atualizar esta Política de Privacidade a qualquer tempo, especialmente em razão de alterações legislativas, regulatórias ou de práticas internas de tratamento de dados. As alterações serão publicadas neste portal com indicação da data de vigência. Recomenda-se a consulta periódica a este documento.

Em caso de alterações substanciais que afetem os direitos dos titulares, a Câmara adotará mecanismos adequados de comunicação (como destaque na página inicial do portal ou notificação por e-mail, quando disponível).

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Esta Política de Privacidade é regida pela legislação brasileira, em especial:

- Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Federal n.º 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
- Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Federal n.º 8.777/2016 – Política de Dados Abertos;
- Resolução CD/ANPD n.º 2/2022 – Norma de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte;
- Resolução CD/ANPD n.º 18/2024 – Norma sobre o Encarregado pelo Tratamento de Dados.

Eventuais controvérsias decorrentes desta Política serão dirimidas no foro da Comarca de Ponta Porã /MS, com ressalva das competências administrativas da ANPD.

16. CONTATO E CANAL DE ATENDIMENTO

Para exercer seus direitos, esclarecer dúvidas ou registrar reclamações sobre o tratamento de dados pessoais, o usuário poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados por meio dos canais abaixo:

Canal de Atendimento – DPO | Câmara de Ponta Porã/MS

E-mail: lgpd@camarapontapora.ms.gov.br

Telefone: (67) 3437 9900

Endereço: Av Brasil 3470/MS CEP 79904-630

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 7:00 – 13:00.

DPO Titular: Pamela Davalos de Souza | DPO Suplente: Franciele Fabiane Rigo

Ponta Porã, MS, 21 de maio de 2026

Pâmela Davalos de Souza

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais DPO
Câmara Municipal de Ponta Porã/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367